



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 280** de 05 de outubro de 1978.

**Autoriza o Prefeito Municipal a estabelecer,  
através de convênio, cooperação com o Estado.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, através de convênio, cooperação com o Estado de Minas Gerais, para dotar a fração destacada da Polícia Militar de Minas Gerais de recursos materiais necessários á execução do Policiamento Ostensivo na área desta Municipalidade.

**Art.2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 de outubro de 1978. 35º de Emancipação Política.

**Adrião Baia  
Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes  
Sec. de Administração**